

Exmo. Sr.

MARCIO CAPRINI

DD. Presidente CIRENOR

NESTA CIDADE

Na condição de Diretor Executivo do Consórcio, venho pelo presente solicitar autorização para Dispensar Licitação, a fim de contratar assessoria em Licitações, visando agilidade e aumento de processos licitatórios para auxílio aos municípios consorciados.

Considerando a complexidade da legislação aplicável às contratações públicas, em especial a Lei nº 14.133/2021, que exige constante atualização técnica e interpretação normativa;

Considerando a necessidade de assegurar maior eficiência, economicidade e vantajosidade nos procedimentos licitatórios realizados pelo Consórcio;

Considerando que a contratação de serviços especializados em assessoria contribui para a correta formalização dos processos, mitigando riscos de nulidade e responsabilização dos gestores;

Considerando a relevância de ampliar o número de procedimentos licitatórios realizados pelo Consórcio, possibilitando aos municípios consorciados maior acesso a bens e serviços com melhores condições de preço e qualidade;

Considerando a importância de padronizar rotinas, documentos e práticas de gestão de licitações no âmbito do CIRENOR, garantindo maior segurança jurídica e transparência.

Considerando que a atuação técnica especializada permite acelerar os fluxos processuais, reduzindo falhas, retrabalhos e impugnações que possam atrasar a consecução dos objetivos dos consorciados;

Considerando que o fortalecimento da capacidade institucional do Consórcio em matéria de licitações resulta em ganhos coletivos, refletindo diretamente em maior vantajosidade e em benefícios econômicos e sociais aos municípios integrantes;

Considerando que em conversa realizada com os prefeitos foi levantada a pauta de que os municípios vem gastando com adesões a atas de outros consórcios e que a contratação da assessoria seria benéfica e vantajosa para os municípios consorciados pois a probabilidade é de redução das adesões;

Considerando a pesquisa de mercado realizada (documentos em anexo) onde se constatou que o valor é adequado e dentro da realidade de mercado.;

Considerando os termos acima elencados e dispensando o procedimento eletrônico, solicito autorização para contratação de empresa ao valor acima para a Assessoria em Licitações e Contratos no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais mensais), pelo prazo de 12 meses, totalizando R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

A presente solicitação está em conformidade com as disposições contidas no art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.



Sananduva/RS, 15 de setembro de 2025.

ULISES CECHIN
DIRETOR EXECUTIVO.

TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-

PROCESSO 09/2025

MARCIO CAPRINI, Presidente do Cirenor, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Considerando a necessidade de agilidade nos processos licitatórios do consórcio CIRENOR.

Considerando que, após pesquisa ampla, verificou-se que os preços praticados estão dentro da realidade de mercado e que a empresa CEN ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ Nº 54.604.777/0001-94, apresenta valor praticado no mercado, prezando pelos princípios da razoabilidade e economicidade, para a agilidade dos serviços realizados pelo Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste – CIRENOR. Salientando que a pesquisa de preços está anexada neste pedido.

RESOLVE:

Dispensar licitação para Assessoria em Licitações visando o funcionamento adequado e maior agilidade com novos procedimentos licitatórios, conforme descrição abaixo:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 001/2025;
- c) **Objeto:** Assessoria em Licitações.
- d) **Valor total da dispensa:** valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) mensais, totalizando R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
- e) **Prazo para entrega:** 05 dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa.
- f) **Empresa:** CEN ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ Nº 54.604.777/0001-94.
Endereço: R PAROBE, CENTRO, 121, MAXIMILIANO DE ALMEIDA, CEP: 99.890-000.
- g) **Embasamento:** art. 75, inciso II, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Sananduva RS, 19 de setembro de 2025.

MARCIO CAPRINI,
PRESIDENTE CIRENOR